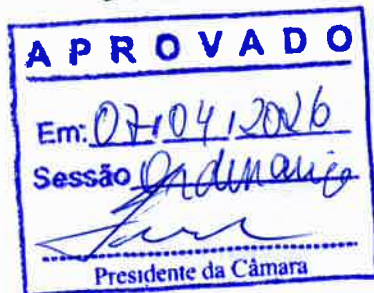




# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## PROJETO DE LEI Nº 015/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

**“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal do exercício de 2026, para atender despesas dos Convênios formalizados com o Governo Federal”.**

**SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial conforme dispõe o inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 2.237.502,91 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos), destinados ao atendimento de despesas de Convênios formalizados com o Governo Federal a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

### I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.04.05 Diretoria de Obras Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.451.0007.1002 Obras de Infra Estrutura Urbana

Finalidade: Convênio Federal tem por objeto implementação de ações de eficiência energética em sistema de iluminação pública no município de Tabapuã

Fonte de Recursos 05 – Federal

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimento – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.237.502,91 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º.** Os créditos autorizados, no montante de 2.237.502,91 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos), serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendidos com os recursos de Excesso de Arrecadação vinculados a convênios firmados com o Governo Federal, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de março de 2026

SILVIO CESAR  
SARTORELLO:15786976  
890

Assinado de forma digital por SILVIO  
CESAR SARTORELLO:15786976890  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.21288

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**Excelentíssimo Senhor  
FERNANDO FACHIN FRANZOTI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP**

**Nobres Vereadores:**

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 2.237.502,91 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos), destinado à execução de despesas vinculadas a convênios formalizados com o Governo Federal.

A abertura do crédito torna-se necessária em razão de os recursos federal transferidos ao Município possuírem destinação específica, não estando contemplados nas dotações originalmente consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, o que impõe, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação de rubricas próprias para sua adequada execução orçamentária e financeira.

Os valores a serem incorporados ao orçamento municipal destinam-se à implementação de ações voltadas à eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Tabapuã, visando à modernização da infraestrutura existente, à redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais, bem como à melhoria da qualidade da iluminação urbana.

O atendimento financeiro desses créditos ocorrerá por Excesso de Arrecadação, oriundo de recursos vinculados aos convênios firmados com o Governo Federal, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, não implicando, portanto, qualquer impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal, financeiro ou orçamentário do Município.

Ressalte-se que a aprovação desta matéria é condição indispensável para que o Município possa executar regularmente os objetos dos convênios firmados, garantindo o correto registro contábil, a legalidade dos empenhos e a efetiva aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normas de finanças públicas e de controle.

Assim exposto, e considerando a relevância e o interesse público que reveste a presente propositura, solicitamos que, após o regular conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada em sua íntegra pelos Ilustres Membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e aos nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração. Os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de março de 2026.

SILVIO CESAR  
SARTORELLO:1578  
6976890

Assinado de forma digital por  
SILVIO CESAR  
SARTORELLO:15786976890  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2025.001.21288

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal